PREFEITURA DE
GOIANA
CIDADE DAS OPORTUNIDADES

LEI Nº 2.255/2014

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Goiana-PE, de acordo com o Art. 83, XXI, da Lei Orgânica Municipal
Goiana-PE, 20/02/14
Anabel Soares da Silva
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Matrícula 937/2014
PORTARIA

Fixa o menor salário a ser pago, pelo Município de Goiana/PE, a seus servidores, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, **FAÇO SABER** que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica fixado em R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), o valor do menor vencimento, salário e proventos, a ser pago pelo Município de Goiana-PE, a seus servidores ativos, inativos e pensionistas.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Geral do Município e não classificados nas dotações específicas.

Art. 3º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a 01 de janeiro de 2014.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiana, em 20 de fevereiro de 2014.

PUBLICADO
EM, 20/02/14
Funcionário:
Matrícula:

FREDERICO GADÊLHA MALTA DE MOURA JÚNIOR
Prefeito

Lido em Sessão
Em 20/02/14
Secretário(a)

A PUBLICAR
EM, 21/02/14
PRESIDENTE